



EDITAIS LICITAÇÃO PMPA &lt;editaispmpa@gmail.com&gt;

---

## Informações sobre Concorrência Pública nº 01/2021 - Processo Administrativo nº 74/2021

2 mensagens

---

Julio Junho <juliojunho@gmail.com>

29 de maio de 2021 07:46

Para: "editaispmpa@gmail.com" <editaispmpa@gmail.com>

Prezados,

Solicito o esclarecimento dos itens a seguir:

**“3.4.1.8. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**k) A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) valor igual ou inferior a um, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.**

**l) Comprovação de Capital Social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no momento da assinatura do Contrato, conforme entendimento jurisprudencial - Acórdão TCU - 313/2008-Segunda Câmara.”**

*Neste caso a comprovação de Capital Social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivale somente as Empresas Licitantes que não atingirem os índices indicados (LG, SG, LC)?*

**“3.4.1.9. Documentação relativa à qualificação técnica:**

**3.4.1.9.6. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução no quantitativo mínimo dos itens de maior relevância abaixo listados, em observância à Súmula 263 do TCU:”**

*A empresa executa obras para ela mesma, ou seja, é uma INCORPORADORA de edifícios, sendo assim desde o projeto até a execução final das unidades habitacionais são feitas pela empresa, como neste caso consigo comprovar tal capacidade técnico-operacional?*

Desde já agradeço.

Favor acusar recebimento!!!

---

Orsi Engenharia

Júlio Orsi

35-99814-5183

Enviado do [Email](#) para Windows 10

---

**EDITAIS LICITAÇÃO PMPA** <editaispmpa@gmail.com>  
Para: Julio Junho <juliojunho@gmail.com>

31 de maio de 2021 13:51

Boa tarde, quanto a sua dúvida da Qualificação econômica-financeira, "*Neste caso a comprovação de Capital Social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivale somente as Empresas Licitantes que não atingirem os índices indicados (LG, SG, LC)?*", a resposta é sim. Agora será exigido da ganhadora o item **3.4.1.8.** alinea l do edital:

l) Comprovação de Capital Social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **no momento da assinatura do Contrato**, conforme entendimento jurisprudencial - Acórdão TCU - 313/2008-Segunda Câmara.

Agora quanto a dúvida técnica, estarei encaminhando ao setor responsável.

Atenciosamente,

Vanessa

**Departamento de Licitações**  
**Superintendência de Gestão de Recursos Materiais**  
Rua das Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre-MG



[Texto das mensagens anteriores oculto]